



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 3.535/2017

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão de dotação orçamentária através de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.01 Gabinete do Prefeito
Sub-Unid. 02.01.02 Assessoria Jurídica - AJU
04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades - AJU
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
2.00.00 Recursos Ordinários 65.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do art. 1º deste projeto de Lei correrão à conta do Superávit financeiro de 2016, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), provenientes dos recursos próprios do Município, conforme inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da Fonte de recurso discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2014/2017 - Lei Municipal nº 3.814/2013) e na LDO/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal no 4.044/2016).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, de cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1o, da Lei Federal no 4.320/1964, até o limite de 30% (trinta por cento) ou R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 07 de março de 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

André Luís Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

PROJETO DE LEI Nº 3.535/2017

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadoras;

Visa o presente Projeto de Lei dotar o orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Nova de recursos orçamentário, através da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais).

O crédito adicional especial em tela refere-se a inclusão de dotação para contratação de serviços de consultoria em advocacia para atuação nos Tribunais de Justiça de Segunda Instância e de Instâncias Superiores, além dos Tribunais de Contas do Estado de Minas Gerais e da União, sendo que o mesmo não consta no orçamento deste ano de 2017, uma vez que tal serviço não vinha sendo executado nos últimos anos.

Tal serviço é de suma importância, pois a maioria das ações judiciais que o Município de Ponte Nova ajuíza, ou em processos aos quais o mesmo é demandado, estão sujeitas ao duplo grau de jurisdição e ao reexame necessário das sentenças de primeira



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

instância. Além disso, o advogado de segunda instância tem, por excelência, titulação apta e notória para prestar serviços de consultoria ao Município, no sentido de orientar os assessores jurídicos I e II para trabalharem ainda com mais técnica, conhecimento e estudos, visando realmente dar eficiência e profissionalismo às atividades jurídicas do Município de Ponte Nova.

Assim, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei, pelas razões acima expostas e devidamente justificadas.

Ponte Nova, 07 de março de 2017.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

André Luís Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda